



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

EDITAL

PROCESSO N° 014/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023 – CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO:
TIPO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO COM ADESÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: DRACENA, IRAPURU, JUNQUEIRÓPOLIS, NOVA GUATAPORANGA, OURO VERDE, PACAEMBU, PANORAMA, PAULICÉIA, SANTA MERCEDES, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO e TUPI PAULISTA, E OUTROS MUNICÍPIOS QUE EVENTUALMENTE INGRESSEM NO CONSÓRCIO E O PRÓPRIO CISNAP.
LOCAL: RUA MONTE CASTELO, N° 1868, CENTRO, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17900-000.
LINK DO CREDENCIAMENTO: < https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap > ou < https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap/login_credenciando.php >
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO CISNAP, NA MODALIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS INDIVIDUALIZADAS OU COMPARTILHADAS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CISNAP, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO CONSTANTE EM TABELA E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME DISCRIMINADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Paulista, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.911.908-29, torna público que se acha aberta nesta unidade edital de **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços complementares ao CISNAP, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

Os interessados deverão acessar o link <https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap> ou https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap/login_credenciando.php, onde poderão se cadastrar no Credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do *I*consórcio, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas interessadas para a prestação de serviços complementares ao CISNAP, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 2.848/1940 quanto aos crimes, e observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

de serviços complementares ao CISNAP, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

1.1. A finalidade do Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento, é atender a demanda dos municípios pertencentes ao CISNAP e próprio CISNAP, de forma exclusiva e excepcional, para suprir suas necessidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste certame, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste, e que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral.

2.2. Conforme disposto no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- d) Com falência decretada, salvo as empresas em recuperação judicial, desde que atendido o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo²;
- e) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.
- f) Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CISNAP ou de algum dos Municípios Consorciados.²

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados poderão se cadastrar no Credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do iConsórcio, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e no site do CISNAP.

3.2. O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema iConsórcio, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema iConsórcio, disponibilizado no site oficial do CISNAP.

3.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema iConsórcio.

3.4. A proposta deverá conter:

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número no CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa.
- b) Dados bancários da empresa.
- c) Municípios consorciados de interesse para os quais deseja ofertar os serviços.
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.
- e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor

² Fica ciente o Credenciante que a apresentação de informação falsa enseja a caracterização do crime de Falsidade Ideológica previsto no artigo 299, do Código Penal, o que o documento com informação falsa será prontamente encaminhado a autoridade policial competente para providências.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CISNAP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CISNAP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CRENCIAMENTO** as pessoas jurídicas que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, for habilitada pela Secretaria Executiva do CISNAP mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal,

4.3. O CISNAP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresentados.

4.4. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

4.5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.5.1 Documentos de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

4.5.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.5.3 Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP;
- b) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5.4 Documentos de qualificação técnica:

- a) Lista completa de todos os condutores;
- b) Certidão de antecedentes criminais de todos os condutores;
- c) Carteira Nacional de Habilitação dos condutores;
- d) Histórico de pontos da CNH, expedido até 30 (trinta) dias;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade, comprovação de que veículo tenha até 10 (dez) anos de fabricação e que atenda



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

os requisitos exigidos neste Edital;

- f) Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.

4.3.5 **Declarações de:** idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital) e de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**), Declaração de Parentesco (conforme modelo constante no **Anexo VI**).

4.6 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da tentativa de habilitação.

4.7 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados via Sistema iConsórcio, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

4.8 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

4.9 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

4.10 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessárias e adequada, nos moldes da Plataforma iConsórcio, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

4.11 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

4.12 O CISNAP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado,



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cauteramente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

4.13 A relação de condutores autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via Sistema iConsórcio, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.

5. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do CISNAP, que poderá contratar empresa terceirizada para análise à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CISNAP.

5.2 O CISNAP verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O Cadastro dos interessados ao Credenciamento ficará aberto enquanto perdurar o prazo do Edital (10 de Novembro de 2023 à 09 de Novembro de 2024), a partir de 1º de Novembro de 2023.

6.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

7. DA ADESÃO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISNAP.

7.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com os termos do Edital.

7.4 O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos passageiros e menor custo-benefício da locomoção.

7.4.2 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos Entes Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência;

7.4.3 Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo sempre ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

7.4.4 Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

7.4.5 As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 É vedado:

7.6.1 A cobrança de qualquer natureza dos passageiros;.

7.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DO PREÇO

8.1 Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

8.2 Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

8.3 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Executiva deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

8.3.1 O credenciado informará ao CISNAP, via plataforma digital, todas as viagens realizadas no mês anterior, sendo o CISNAP responsável pela elaboração de espelho de Nota Fiscal e devendo o credenciado encaminhar: Nota Fiscal e as respectivas certidões:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, quando as mesmas estiverem vencidas, no processo de credenciamento ou em serviços posteriores.

8.4 O município deverá certificar, via plataforma digital, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.5 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Objeto trata-se da prestação de serviço de transporte com solicitação por meio de Plataforma disponibilizada pelo próprio CISNAP (Plataforma iConsórcio), ou através do WhatsApp e/ou congêneres, com fornecimento de veículo de passeio, com motorista e combustível. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

9.2 A participação no presente Credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

9.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

9.4 O veículo de passeio utilizado para a prestação do serviço objeto deste Credenciamento terá no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sendo obrigatório que tenha direção hidráulica, ar condicionado e, no mínimo, três portas.

9.5 Os veículos de transporte remunerado de passageiros, da modalidade táxi, também poderão se credenciar junto ao presente Edital, desde que atendam os



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

requisitos presentes neste;

9.6 A distribuição das viagens será de acordo com a disponibilidade e demanda dos municípios e CISNAP, podendo o Município requisitante adaptar o agendamento de acordo com as suas necessidades.

9.7 A solicitação de corrida será realizada pelos Municípios Consorciados ou pelo próprio CISNAP, por meio de preferencialmente, funcionalidade de Plataforma disponibilizada pelo CISNAP (Plataforma iConsórcio) ou através do WhatsApp e/ou aplicativo congênere (mediante justificativa prévia), devendo ser observadas as seguintes condições:

- A Plataforma/Solicitação deverá permitir a solicitação imediata ou agendada de corrida, exigindo: endereços de origem e destinos, data e horário de atendimento, no caso de agendamento, motivo da solicitação e quantidade de passageiros;
- necessidade de autorização prévia pelo GESTOR Designado;
- disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;
- a chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário por meio de encaminhamento de mensagem automática, devendo o usuário ser aguardado pelo menos por 10 (dez) minutos;
- transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para a Secretaria Executiva do CISNAP e Gestor Solicitante;
- possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo Município Solicitante ou próprio CISNAP, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a Contratante em quaisquer das hipóteses;
- não será admitido transporte de mais de 3 passageiros em veículo de passeio com 5 lugares;
- Fica autorizado o transporte intermunicipal de passageiros de mais de um



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Município Consorciado, de forma compartilhada e simultânea, se o destino destes for idêntico e/ou próximo, até o limite da lotação previsto neste Edital, sendo este faturado proporcionalmente, per capita, pelos municípios utilizadores.

- não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de quaisquer outros acréscimos que não estejam previstos neste Edital;
- Emissão de autorização/voucher de viagens de usuários, com as seguintes informações: nome do passageiro, endereço, CPF, DDD e número do telefone celular.

9.8 A viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, do local designado pelo Município, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na Plataforma disponibilizada pelo CISNAP para fins de faturamento do serviço;

9.9 O motorista se compromete a esperar o solicitante até o tempo de 4 (quatro horas) da chegada no destino, sem valor a maior, passado o presente período será cobrado o valor estipulado no Termo de Referência – **(Anexo I)**.

9.10 Após o limite de espera de 12 (doze) horas por parte do motorista, após a chegada no destino, deverá o solicitante realizar novo agendamento para utilização do serviço objeto do Chamamento Público.

9.11 As despesas com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo e seguros, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

9.12 A Credenciada deverá manter durante toda execução do CREDENCIAMENTO, Seguro do(s) Veículo(s) com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica-hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.

9.13 A Credenciada deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

- atender ao passageiro com presteza e polidez;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- trajar-se adequadamente para a função;
- manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- obedecer à Lei n. 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da execução do serviço.

9.14 Todos os trajetos realizados através dos CREDENCIADOS deverão ser objeto de Relatório Mensal para fins de faturamento, controle e fiscalização, devendo o CREDENCIADO encaminhá-los até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

9.15 A competência para faturamento das guias de autorização será sempre do primeiro ao último dia do mês subsequente à prestação do serviço.

9.16 O Credenciado deverá inserir no Sistema iConsórcio o relatório de produção/execução mensal juntamente com as Guias de Encaminhamento ou odens de Execução de Serviços, que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões nos Municípios Consorciados Solicitantes, o que ocorrerá via Sistema através do Menu “Gerenciar Faturamento”.

9.17 Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, com a liberação via Sistema iConsórcio para o faturamento, o Credenciado inserirá a Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Sistema, acompanhando os relatórios de produção aprovados pelos Municípios.

9.18 O CISNAP, através do Sistema iConsórcio, realizará a conferência final da documentação, que, estando em ordem e realizado o repasse financeiro por parte do Município, seguirá para a emissão do Ofício de Empenho relativo ao período do faturamento.

9.19 O Prazo para apresentação da documentação prevista no item anterior deverá ser até 10 dias após o fechamento da competência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

validade de 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023.

10.2. O Termo de Adesão será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo Sistema iConsórcio, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o décimo dia após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período;
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CISNAP será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário de Saúde;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema iConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CISNAP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema iConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil
- f) O repasse ao CISNAP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

11.2 O pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária no **Banco do Brasil** será feito mediante transferência eletrônica, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

11.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

11.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

para as CREDENCIADAS com conta bancária em outras instituições financeiras, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal da prestação dos serviços.

11.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 10.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e autorizado pelo CISNAP.

13. TERMOS CONTRATUAIS

13.1 O Termo de Adesão a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DO LOCAL

14.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a interrupção dos serviços por falhas técnicas ou por motivos alheios à vontade da empresa credenciada, desde que devidamente justificados, não são de sua responsabilidade.

14.2 A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso reaveras condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

15.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666/93, e as penalidades previstas abaixo, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

16.1.1 As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Ajuste, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CISNAP pelo prazo de até dois anos;

16.1.2 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

cumulativamente.

16.1.3 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

16.2. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

16.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CRENCIANTE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados.

18. DAS PARTES INTEGRANTES

18.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

19.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CISNAP, motivando a manutenção da decisão;

19.4. O Presidente do CISNAP, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CISNAP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

19.6. **Disponibilidade do Edital:** este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CISNAP, localizado na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

b) Na plataforma iConsórcio, presente no link <<https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap>> **ou** https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap/login_credenciando.php

19.7. **Para maiores informações entrar em contato com:**

- **Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (18) 3821-3266.**

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Dracena, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Dracena/SP, 1º de Novembro de 2023.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços complementares ao CISNAP na área da saúde, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR
1	Prestação de serviços de transporte em veículo tipo passeio, capacidade mínima para 04 passageiros, motor potência mínima 1.0, com ar condicionado, em perfeito estado de conservação, <u>valor por km rodado a contar da cidade solicitante</u> , com destinos inferiores a 360 km (ida e volta), para transporte de passageiros intermunicipal das cidades de abrangência do CISNAP, com espera de até 4 (quatro) horas, com ou sem retorno dos passageiros a cidade de solicitante.	R\$ 2,60
2	Prestação de serviços de transporte em veículo tipo passeio, capacidade mínima para 04 passageiros, motor potência mínima 1.0, com ar condicionado, em perfeito estado de conservação, <u>valor por km rodado a contar da cidade solicitante</u> , com destinos superiores a 360 km (ida e volta), para transporte de passageiros intermunicipal das cidades de abrangência do CISNAP, com espera de até 8 (oito) horas, com ou sem retorno dos passageiros a cidade de solicitante.	R\$ 2,80
3	Prestação de serviços de transporte em veículo tipo passeio, capacidade mínima para 04 passageiros, motor potência mínima 1.0, com ar condicionado, em perfeito estado de conservação,	R\$ 3,30



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	<u>valor por km rodado dentro do mesmo município de origem</u> , com destinos inferior a 360 km (ida e volta), para transporte de passageiros a contar do local da origem ao destino, com espera de até 2 (duas) horas, com ou sem retorno dos passageiros a cidade de solicitante.	
4	Valor a ser cobrado por tempo de espera superior aos itens acima <u>por hora excedente</u> . Limitado a 24 horas de espera excedente, previamente comunicado.	R\$ 20,00

Obs: Referência de cálculo de KM será realizado pelo aplicativo Google Maps.

Obs2: O valor referente ao percurso dentro do Município de destino já está incluso no valor constante no Termo de Referência.

I. JUSTIFICATIVA:

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelos Municípios através dos meios legais existentes.

Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão e o presente certame justifica-se pela necessidade dos Municípios Consorciados em garantir acesso às tratamentos médicos eficazes, garantindo o transporte de pacientes e das equipes de gestão em saúde, nos termos do acesso universal à saúde.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, os Municípios devem buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, demonstra-se a necessidade de contratação dos referidos serviços através do CISNAP.

Faz-se necessário a contratação desta prestação de serviços visando o aumento da oferta do número de viagens para as mais diversas localidades, uma vez que a demanda é crescente e o número de motoristas e veículos disponíveis na secretaria de saúde é a mesma.

Diante de todo o exposto e com fundamento tanto na Lei nº 8.666/1992, como na Lei nº 14.133/2021, a melhor solução é o CREDENCIAMENTO dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação.

II. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os profissionais prestarão os serviços de acordo com a demanda dos municípios consorciados, de acordo com a rota de viagem presente no Termo de Referência ou outro indicado por estes, ou pelo próprio CISNAP, através de solicitação, em dias, horários e locais definidos pelo município, conforme necessidade.

III. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A prestação dos serviços pelos credenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados/prestadores do credenciado e do CISNAP ou Municípios Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O Objeto trata-se da prestação de serviço de transporte com solicitação por meio de Plataforma disponibilizada pelo próprio CISNAP, ou através do WhatsApp e/ou congêneres, com fornecimento de veículo de passeio, com motorista e combustível. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- b) A participação no presente Credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- c) A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- d) O veículo de passeio utilizado para a prestação do serviço objeto deste Credenciamento terá no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sendo obrigatório que tenha direção hidráulica, ar condicionado e, no mínimo, três portas.
- e) Os veículos de transporte remunerado de passageiros, da modalidade táxi, também poderão se credenciar junto ao presente Edital, desde que atendam os requisitos presentes neste;
- f) A distribuição das viagens será de acordo com a disponibilidade e demanda dos municípios e CISNAP, podendo o Município requisitante adaptar o agendamento de acordo com as suas necessidades.
- g) A solicitação de corrida será realizada pelos Municípios Consorciados ou pelo próprio CISNAP, por meio de preferencialmente, funcionalidade de Plataforma disponibilizada pelo CISNAP ou através do WhatasApp e/ou aplicativo congêner (mediante justificativa prévia), devendo ser observadas as seguintes condições:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- A Plataforma/Solicitação deverá permitir a solicitação imediata ou agendada de corrida, exigindo: endereços de origem e destinos, data e horário de atendimento, no caso de agendamento, motivo da solicitação e quantidade de passageiros;
- necessidade de autorização prévia pelo GESTOR Designado;
- disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;
- a chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário por meio de encaminhamento de mensagem automática, devendo o usuário ser aguardado pelo menos por 10 (dez) minutos;
- transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para a Secretaria Executiva do CISNAP e Gestor Solicitante;
- possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo Município Solicitante ou próprio CISNAP, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a Contratante em quaisquer das hipóteses;
- não será admitido transporte de mais de 3 passageiros em veículo de passeio com 5 lugares;
- Fica autorizado o transporte intermunicipal de passageiros de mais de um Município Consorciado, de forma compartilhada e simultânea, se o destino destes for idêntico e/ou próximo, até o limite da lotação previsto neste Edital, sendo este faturado proporcionalmente, per capita, pelos municípios utilizadores.
- não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de quaisquer outros acréscimos que não estejam previstos neste Edital;
- Emissão de autorização/voucher de viagens de usuários, com as seguintes informações: nome do passageiro, endereço, CPF, DDD e número do telefone



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

celular.

- h) A viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, do local designado pelo Município, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na Plataforma disponibilizada pelo CISNAP para fins de faturamento do serviço;
- i) O motorista se compromete a esperar o solicitante até o tempo de 4 (quatro horas) da chegada no destino, sem valor a maior, passado o presente período será cobrado o valor estipulado no Termo de Referência – (**Anexo I**).
- j) Após o limite de espera de 12 (doze) horas por parte do motorista, após a chegada no destino, deverá o solicitante realizar novo agendamento para utilização do serviço objeto do Chamamento Público.
- k) As despesas com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo e seguros, serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- l) A Credenciada deverá manter durante toda execução do CREDENCIAMENTO, Seguro do(s) Veículo(s) com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica-hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.
- m) A Credenciada deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:
- atender ao passageiro com presteza e polidez;
 - trajar-se adequadamente para a função;
 - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
 - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
 - obedecer à Lei n. 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da execução do serviço.
- n) Todos os trajetos realizados através dos CREDENCIADOS deverão ser objeto de Relatório Mensal para fins de faturamento, controle e fiscalização, devendo o CREDENCIADO encaminhá-los até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

do serviço.

- o) A Credenciada se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE

- a) O Município Solicitante fica obrigado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do último dia de cada mês, a conferir e autorizar a prestação do serviço do mês anterior, através da Plataforma disponibilizada pelo CISNAP, após a disponibilização do Relatório de Viagens por parte da Credenciada, para fins de faturamento do serviço e posterior pagamento.
- b) O CISNAP se obriga, após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do repasse financeiro indentificado dos valores das respectivas prestações de serviços, feitos pelos Municípios Consorciados, a solicitar as Notas Fiscais dos profissionais, através de mensagem eletrônica.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente credenciamento correrão nas dotações do Orçamento do CISNAP, por conta dos repasses correspondentes enviados pelos municípios consorciados.

Dracena/SP, 1º de Novembro de 2023.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF/88

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº **006/2023**, que a proponente..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços complementares ao CISNAP, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO**.

a) Dados da Empresa.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados do Representante Legal da Empresa:	
Municípios de interesse:	
Serviços ofertados:	

b) Possui servidor público no quadro de colaboradores: () SIM () NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: _____

Órgão: _____

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CISNAP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Local/Data

Assinatura do representante legal da empresa



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº ____/202__.

Que entre si fazem, de um lado o **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: ANDRÉ KOZAN LEMOS – Presidente, portador do CPF nº 271.551.138-83, e RG nº 25.191.963-8, adiante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e de outro lado, a _____, pessoa jurídica, doravante denominada **CREDENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços complementares ao CISNAP, na modalidade de Transporte de Passageiros através de veículo de passeio, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, para os Municípios Consorciados e o próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.1. As filiais da **CREDENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do edital de Credenciamento.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento para até 30 (trinta) dias da prestação de serviços para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c)** Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f)** Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g)** Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, até trinta dias após a Emissão da Nota Fiscal pelo CREDENCIADO, após conferência dos serviços executados e solicitação da emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

7.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CREDENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CREDENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.666/93;

d) anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.2. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CRENCIANTE**;

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.3. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da **CRENCIADA**;

b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva **CRENCIADA** no âmbito deste Termo de Adesão;

c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela **CRENCIADA** primitiva;

d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CRENCIANTE**;

e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CISNAP e o pessoal disponibilizado pela **CRENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Dracena/SP, ____ de ____ de 202__.

CREDENCIADA

**CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA
PAULISTA**

ANDRÉ KOZAN LEMOS

PRESIDENTE

Credenciante

Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CREDENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

CREDENCIADA: _____

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14

CRENCIADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA –

CISNAP

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Presidente do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____ Grau de parentesco: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

_____ *Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.*

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO

Empresa:

CNPJ:

PROFISSIONAL	CNH/CATEGORIA	CONTATO

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa